

Art. 20 - A Diretoria de Administração de Recursos é responsável em elaborar e publicar a Portaria de concessão de diárias.

Art. 21 - A Diretoria de Gestão de Pessoas é responsável em efetuar os respectivos registros em pastas funcionais.

Art. 22 - Na aplicação desta Portaria será observado o disposto no Art. 145 a 149 da Lei Estadual nº 5.810/94, Decreto Estadual nº 734/92 e na Orientação Normativa nº 001/2008 da Auditoria Geral do Estado - AGE/PA.

Art. 23 - A não observância dos procedimentos preconizados neste regulamento poderá incorrer em responsabilização administrativa.

Art. 24 - As situações excepcionais e omissas, não previstas nesta Portaria, serão analisadas pelo Secretário.

Art. 25 - Revoga-se a PORTARIA Nº 649/2020-GAB/SEAP/PA, publicada no DOE Nº 34.283, de 16 de julho de 2020, a qual versa sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 26 - Esta portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Protocolo: 625660

**PORTARIA Nº 119/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5398/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional de IVONE BARROS CAVALCANTE, em razão da ausência injustificada por mais de 30 dias no trabalho;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição da acusada, vez que restou claro que a servidora não agiu com dolo ou má-fé ao faltar em suas atividades laborais, portanto não sendo configurado o animus abandonandi. Além de estar respaldada por meio de licenças e também por meio de comunicação aos seus superiores hierárquicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar ABSOLVIÇÃO da servidora IVONE BARROS CAVALCANTE, e, por conseguinte, o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, § 1º, do RJU, vez que a servidora apresentou justa motivação para sua ausência laboral e apresentou respaldo por meio de licenças e comunicação aos seus superiores hierárquico, retornando às atividades laborais espontaneamente ao final do prazo da última licença concedida a ela.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 625579

**PORTARIA Nº 120/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RODOLFO ANSELMO D' OLIVEIRA FERREIRA, acerca da suposta utilização indevida, em 25/01/2020, da VTR 115, de placa QEX 5234, pertencente ao Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba; conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5401/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 625480

CONTRATO

CONTRATO: 014/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de insumos para fabricação de pães com intuito de promover a capacitação continuada nas oficinas já instaladas, oriundas do Programa de Capacitação Profissional (PROCAP) nas seguintes unidades penais: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI), no município de Santa Izabel; e Centro de Reeducação Feminina (CRF) no município de Ananindeua/PA, conforme aprovação da proposta, apresentada a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 37.480,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho 97.101. 03.421.1502.8283, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

VIGÊNCIA: 05/02/2021 A 05/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 23.146.066/0001-90

ENDEREÇO: rua das rosas nº 198 loja 04, bairro: Parque Verde, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66635-110

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 625442

CONTRATO

CONTRATO: 015/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de Software.

VALOR TOTAL: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 97.101. 03.126.1508.8238, Natureza da despesa: 339040, Fonte: 0101/0301, PI: 4120008238C.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

VIGÊNCIA: 05/02/2021 A 05/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: D R G COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 10.348.742/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Governador José Malcher, 937, Nazaré, Belém-PA, CEP 66.040-281

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 625486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2020/550723

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 038/2020-SEAP com o objeto aquisição de equipamentos e materiais para execução do Projeto de Fabricação de Artefatos e Blocos de Concreto, que consiste na produção de blocos sextavados de concreto pelos custodiados do sistema penitenciário em uma Fábrica de Artefatos de Concreto a ser construída no Complexo de Americano, objetivando a utilização dos blocos produzidos na pavimentação de ruas dos 07 bairros da Região Metropolitana de Belém contemplados pelo Programa Territórios pela Paz (TerPaz) do Governo do Estado, pelo critério de menor preço, em favor das empresas:

DELVA FABRICAÇÃO DE PECAS EM METAIS LTDA CNPJ: 09.135.430/0001-95 com valor total R\$ 168.590,00;

R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 09.390.038/0001-92 com valor total R\$ 49.898,00;

CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22 com valor total R\$ R\$ 8.077,25;

JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI CNPJ: 34.092.683/0001-76 com valor total R\$ 190.000,00;

Valor Global: R\$ 416.565,25 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Belém-PA, 05/02/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 625428

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 220/2021 - DGP/SEAP

BELÉM/PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nome: FABRICIO HENRIQUE NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº. 5949524/1, Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 21/01/2021 a 30/01/2021.

Protocolo: 625531

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020/SEAP

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2020/SEAP, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem condutor e sem combustível, para atender a Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no Acórdão 2.656/19 do Plenário do TCU, dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação.

Belém, PA, 05 de fevereiro de 2021.

Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretário Estadual de Administração Penitenciária

Protocolo: 625664